



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

XLVIII CONCURSO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA DE CARREIRA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 19/2021

REABERTURA DOS PRAZOS DE VISTA DE PROVA E RECURSOS

A Desembargadora **LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE**, Presidente da Comissão do XLVIII Concurso para Ingresso na Magistratura de Carreira do Estado do Rio de Janeiro, em cumprimento à decisão do Conselho Nacional de Justiça no Procedimento de Controle Administrativo nº 0006497-25.2021.2.00.0000, **FAZ PÚBLICO** que a Comissão do Concurso deliberou o seguinte:

- 1) Disponibilizar no site deste tribunal, no link do concurso, endereço: <https://portaltj.tjrj.jus.br/web/guest/concursos/magistratura/magistratura/xlviii>, os espelhos (gabaritos) que os Srs. Examinadores consideraram como melhores soluções para as questões;
- 2) Facultar nova vista das provas e
- 3) Reabrir o prazo de recursos.

Resolveu a Comissão, ainda, que:

- 1) A vista das provas será realizada nos dias 20 e 21 de setembro de 2021, das 11:00 às 17:00 horas, mediante a apresentação de documento de identidade, na ESAJ – Escola de Administração Judiciária, situada à Rua Dom Manuel nº 29 – 5º andar, salas 514 a 517. A vista de prova poderá ser realizada por procurador com instrumento de procuração específico;
- 2) Nos dias 22 e 23 de setembro de 2021, o(a) candidato(a) poderá apresentar novo recurso, pessoalmente (das 11:00 às 17:00 horas) ou via Correios, por SEDEX, dirigido à Comissão de Concurso para ingresso na Magistratura de Carreira do Estado do Rio de Janeiro, Avenida Erasmo Braga, nº 115, Lâmina I, 9º andar, sala 901, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20020-903, indicando no envelope: Ref: “XLVIII Concurso de Ingresso na Magistratura”. O recurso via Correios deverá ser postado no prazo mencionado. O(A) candidato(a) deverá identificar-se somente na petição de interposição, sendo vedada qualquer identificação nas razões do recurso, sob pena de não conhecimento do recurso. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo e, em caso de impugnar mais de uma questão da prova, expor seu pedido e respectivas razões de forma destacada, para cada questão recorrida.
- 3) Os recursos constantes dos Editais nº. 17 e 18/2021, publicados no DJERJ de 02 e 08 de setembro de 2021, continuam com o seu julgamento válido, mas não impedem a interposição de novos recursos na forma do item anterior.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 4) Conquanto os gabaritos sirvam de orientação para as notas, na avaliação das respostas também serão levados em consideração a correção da linguagem, o raciocínio jurídico e a clareza na exposição, bem como o conhecimento demonstrado sobre a matéria.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2021.

Desembargadora **LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E
ALBUQUERQUE**

Presidente da Comissão de Concurso